



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 976/2017
DE 10 DE MARÇO DE 2017**

“Dispõe sobre a alteração do Artigo 6º da Lei Municipal nº 963/2016 (LOA - Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2017) e dá outras providências”

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 6º da Lei Municipal n 963/2016 (Lei Orçamentária Anual Para o Exercício Financeiro de 2017) que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 6º. De acordo com o Art. 42 da Lei nº 4.320/64 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**, no seu Orçamento de 2017, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da sua Despesa Fixada, destinado ao reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no Artigo 43 e seus incisos da referida Lei.

Parágrafo Único – Fica o Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**, no seu orçamento de 2017, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da sua despesa fixada”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017.**

JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito